

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 / 2022 - DPPG (11.52)

Nº do Protocolo: 23062.032557/2022-02

Belo Horizonte-MG, 04 de julho de 2022.

Define, a partir da Portaria CAPES no 73, de 6 de abril de 2022, os critérios e a priorização aplicados pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação do CEFET-MG para a alocação da cota pró-reitoria das bolsas CAPES do Programa Demanda Social.

O DIRETOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a Portaria CAPES nº 73, de 6 de abril de 2022 ? que institui a cota de bolsas de estudo e/ou auxílios escolares da pró-reitoria ou órgão equivalente e condiciona a concessão à publicização, pelas pró-reitorias ou órgãos equivalentes, dos critérios para a distribuição das bolsas pelo Programa de Pós-Graduação.

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 5/2022-GAB/PR/CAPES, que informa sobre a concessão de 5 bolsas de mestrado e 5 bolsas de doutorado da cota pró-reitoria para o CEFET-MG e dá outras instruções.

CONSIDERANDO a Portaria nº 34, de 9 de março de 2020 ? que dispõe sobre as condições para fomento a cursos de pós-graduação stricto sensu pela Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES em que, entre outros aspectos, condiciona o recebimento de recursos pelos Programas de Pós-Graduação ao seu desempenho na avaliação CAPES.

CONSIDERANDO a Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 ? que aprova o novo Regulamento do Programa de Demanda Social.

Art 1º São considerados temas estratégicos para a Pós-Graduação Stricto Sensu do CEFET-MG, nos termos dos requisitos da Portaria CAPES nº 73, de 6 de abril de 2022:

- a) Processos e sistemas decisórios
- b) Práticas educativas e gestão e organização do espaço pedagógico em educação profissional e tecnológica
- c) Fundamentos da técnica, da tecnologia e do trabalho no âmbito da educação tecnológica
- d) Materiais, componentes e processos para a construção civil sustentável
- e) Biomateriais
- f) Ciência dos materiais da reciclagem
- g) Seleção, processamento e caracterização de materiais
- h) Geologia de engenharia na mineração
- i) Processamento de minérios e rejeitos
- j) Análise, modelagem e controle de sistemas elétricos
- k) Eletromagnetismo aplicado a sistemas elétricos
- l) Planejamento e operação de sistemas elétricos de potência
- m) Eficiência em sistemas e processos mecânicos
- n) Eficiência energética
- o) Literatura, cultura e tecnologia
- p) Discurso, mídia e tecnologia
- q) Linguagem, ensino, aprendizagem e tecnologia
- r) Métodos matemáticos aplicados
- s) Modelagem, aperfeiçoamento e otimização de processos
- t) Sistemas inteligentes
- u) Síntese orgânica
- v) Química ambiental
- w) Eletroquímica e eletrocatalise
- x) Desenvolvimento de produtos e processos com potencial biotecnológico
- y) Sustentabilidade de processos e controle ambiental
- z) Internet das coisas

Art 2º As bolsas da cota pró-reitoria CAPES concedidas ao CEFET-MG serão alocadas a programas de pós-graduação stricto sensu com atuação nas áreas estratégicas listadas no Art 1º.

Art 3º Entre os programas de pós-graduação stricto sensu elegíveis para receberem a concessão, terão prioridade:

- i) os programas de pós-graduação com curso de doutorado;
- ii) os programas de pós-graduação com maiores taxas de utilização das cotas de bolsas de mestrado e doutorado concedidas pelo CEFET-MG.

(Assinado digitalmente em 04/07/2022 15:16)
CONRADO DE SOUZA RODRIGUES
DIRETOR - TITULAR
DPPG (11.52)
Matrícula: 1524310

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2022**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **04/07/2022** e o código de verificação: **0da0bf70d8**